



HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ 05.197.443/0001-38

NIRE 233.000.392-71

FATO RELEVANTE

Precificação em oferta pública com esforços restritos de colocação (*follow-on*)

A **HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.** (B3:HAPV3) (Hapvida ou Companhia), em cumprimento às normas vigentes, dando continuidade às informações constantes do fato relevante divulgado em 11 de abril de 2021 (Fato Relevante da Oferta), comunica aos seus acionistas (Acionistas) e ao mercado em geral que, **(A)** no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (Ações e Oferta, respectivamente), foram colocadas: (1) 135.000.000 novas Ações (considerando as Ações Adicionais da Oferta Primária, conforme abaixo definido) (Oferta Primária); e (2) 45.000.000 Ações (considerando as Ações Adicionais da Oferta Secundária, conforme abaixo definido) de titularidade de determinados acionistas vendedores pessoas físicas identificados no item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do formulário de referência da Companhia (Acionistas Vendedores e Oferta Secundária, respectivamente), totalizando o montante de R\$ 2.700.000.000,00; e **(B)** em reunião do conselho de administração da Companhia, realizada na presente data, foram aprovados: (i) o preço por Ação (conforme definido abaixo) de R\$ 15,00 (Preço por Ação); (ii) o efetivo aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$ 2.025.000.000,00, equivalentes à emissão de 135.000.000 novas Ações da Companhia (considerando a colocação das Ações Adicionais da Oferta Primária, conforme abaixo definido); e (iii) a homologação do aumento do capital social.

Não foi necessária qualquer aprovação societária pelos Acionistas Vendedores para a participação na Oferta Secundária e a fixação do Preço por Ação, uma vez que se tratam de pessoas físicas.

Por conta da Oferta, o capital social passou de R\$ 5.825.521.456,50, dividido em 3.714.929.530 Ações, para R\$ 7.850.521.456,50, dividido em 3.849.929.530 Ações.

1. Oferta

A Oferta consistiu na distribuição pública primária e secundária de Ações, com esforços restritos, e foi realizada na República Federativa do Brasil (Brasil), em mercado de balcão não organizado, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Hapvida Participações e Investimentos S.A." celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta (conforme abaixo definido) (Contrato de Colocação), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (Lei do Mercado de Valores Mobiliários) e em conformidade com os procedimentos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (Instrução CVM 476), do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários (Código ANBIMA), do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3 e Regulamento do Novo Mercado, respectivamente) e do Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3 em 28 de novembro de 2014 (Ofício 87/2014) e demais disposições legais aplicáveis, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. (BTG Pactual ou Coordenador Líder), do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A (Bank of America), do Banco Itaú BBA S.A. (Itaú BBA), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (XP), do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (Credit Suisse) e do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Citi e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America, o Itaú BBA, a XP e o Credit Suisse, os Coordenadores da Oferta).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Itau BBA Securities, Inc., pela XP Investments US, LLC, pelo Credit Suisse Securities (USA), LLC e pelo Citigroup Global Markets Inc. (em conjunto, Agentes de Colocação Internacional): (i) nos Estados Unidos da América (Estados Unidos), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A* do *Securities Act* de 1933, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (SEC), conforme alterado (*Securities Act*), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o *Securities Act* e regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, exceto nos Estados Unidos e no Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e que invistam de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (sendo os investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, Investidores Estrangeiros) e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros estejam registrados junto à CVM e invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação e regulamentação brasileiras aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo Banco Central do Brasil, pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pela CVM, a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, a Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, e da Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país. Os esforços de colocação das Ações junto

a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional (Contrato de Colocação Internacional).

A quantidade de Ações inicialmente ofertada foi acrescida, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, em 35% do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em 46.666.666 novas Ações e/ou Ações de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, sendo: (i) 35.000.000 novas Ações (Ações Adicionais da Oferta Primária); e (ii) 11.666.666 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores (Ações Adicionais da Oferta Secundária e, em conjunto com as Ações Adicionais da Oferta Primária, as Ações Adicionais), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, destinadas a atender um excesso de demanda constatado no momento em que foi fixado o Preço por Ação (conforme definido abaixo).

Não foi admitida e não houve distribuição parcial.

2. Estabilização do preço das Ações

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

3. Exclusão do direito de preferência e concessão de prioridade

No âmbito da Oferta Primária, a emissão das Ações (considerando as Ações Adicionais) pela Companhia foi realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 7º do estatuto social da Companhia, e tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social.

De forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 9º-A da Instrução CVM 476, bem como assegurar a participação dos atuais Acionistas na Oferta, foi concedida prioridade, para subscrição de até a totalidade das Ações da Oferta Primária (considerando as Ações Adicionais) (Direito de Prioridade) colocadas por meio da Oferta, aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia em 09 de abril de 2021 (Primeira Data de Corte e Acionista, respectivamente), na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia em 16 de abril de 2021 (Segunda Data de Corte), observado o disposto no item "Procedimento da Oferta Prioritária" abaixo (Oferta Prioritária).

Não foi admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos direitos de prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.

Apenas as Ações da Oferta Primária foram ofertadas no âmbito da Oferta Prioritária, sendo certo que a distribuição das Ações da Oferta Secundária não estará sujeita a qualquer direito de prioridade por parte dos Acionistas.

4. Preço por Ação

O preço por Ação (Preço por Ação) foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, realizado junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil (Investidores Institucionais Locais e, em conjunto com Investidores Estrangeiros, Investidores Profissionais), no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais (Procedimento de *Bookbuilding*), e foi aprovado pelo conselho de administração da Companhia nesta data. **O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta.**

Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de não ter sido promovida a diluição injustificada dos Acionistas.

Os Acionistas que participaram exclusivamente da Oferta Prioritária não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Poderia ter sido, mas não foi aceita a participação de pessoas vinculadas, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011 (Instrução CVM 505 e Pessoas Vinculadas) no Procedimento de *Bookbuilding*.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (Instrução CVM 400) **(i)** para proteção (*hedge*) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas, e **(ii)** que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Nos termos da Instrução CVM 530, de 22 de novembro de 2012, foi vedada a subscrição/aquisição de Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de Ações na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederam, sendo todos os Pedidos de Subscrição Prioritária e intenções de

investimento de tais investidores automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados devolvidos pelo Agente de Custódia ou pelos Coordenadores da Oferta, conforme o caso, sem juros, correção monetária ou reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de 3 Dias Úteis contados da data de divulgação do cancelamento. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de Ações realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste parágrafo, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de Ações, conforme definida na norma específica, o que não se aplica uma vez que não houve a contratação de formador de mercado no contexto da Oferta; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de Ações correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

5. Formador de Mercado

Considerando a alta liquidez das ações da Companhia negociadas na B3, a Companhia optou por não contratar formador de mercado para a Oferta.

6. Destinação de Recursos

Os recursos líquidos oriundos da Oferta serão destinados para investimento na estrutura atual da Companhia e de companhias recém adquiridas e/ou em processo de fusão/aquisição, para o financiamento de potenciais fusões e/ou aquisições futuras que possam contribuir para a execução da estratégia de expansão para novos mercados, sendo que quaisquer recursos líquidos remanescentes serão utilizados para o fortalecimento da posição de caixa para a gestão ordinária de seus negócios.

A Companhia não receberá qualquer recurso decorrente da Oferta Secundária, por se tratar exclusivamente de Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores.

Para mais informações acerca da destinação dos recursos da Oferta, vide item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

7. Capitalização

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta na capitalização da Companhia, vide item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

8. Diluição

O Acionista que não exerceu seu Direito de Prioridade ou, exerceu seu Direito de Prioridade subscrevendo quantidade de Ações inferior à sua respectiva proporção na posição acionária, foi diluído.

Para informações acerca da diluição do valor das Ações decorrente da realização da Oferta, vide item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

8. Custos de Distribuição

As despesas com auditores independentes, advogados, consultores, traduções e publicidade relacionadas à Oferta, serão pagas pela Companhia, totalizando, aproximadamente, o valor de R\$ 5.300.000,00. As comissões dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, serão pagas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, de forma proporcional, conforme indicado no item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta, vide item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

9. Cronograma Estimado da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir desta data:

Nº	Evento	Data de Realização / Data Prevista (1)
1.	Primeira Data de Corte da Oferta Prioritária.	9 de abril de 2021
2.	Realização da RCA da Oferta	11 de abril de 2021
3.	Divulgação do Fato Relevante da Oferta	11 de abril de 2021
4.	Início das apresentações a potenciais investidores ⁽²⁾	12 de abril de 2021

	Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	
5.	Início do Período de Subscrição Prioritária	13 de abril de 2021
6.	Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária	16 de abril de 2021
7.	Encerramento do Período de Subscrição Prioritária	19 de abril de 2021
8.	Encerramento das Apresentações a Potenciais Investidores.	20 de abril de 2021
	Encerramento do Procedimento de Bookbuilding	
	Fixação do Preço por Ação	
	Reunião do conselho de administração aprovando o Preço por Ação e a homologação do aumento de capital social	
	Assinatura do Contrato de Distribuição e dos demais contratos relacionados à Oferta	
	Divulgação deste Fato Relevante do Preço por Ação	
9.	Início das Negociações das Ações na B3	23 de abril de 2021
10.	Data de Liquidação	26 de abril de 2021
11.	Data máxima para disponibilização do Comunicado de Encerramento	11 de outubro de 2021

(1) Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta.

(2) As apresentações a potenciais investidores no Brasil e no exterior (*roadshow*) ocorreram de forma virtual por teleconferência ou videoconferência.

10. Informações adicionais

Termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta permanecem inalterados em relação àqueles divulgados anteriormente pela Companhia no Fato Relevante da Oferta.

Este fato relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, os Acionistas deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

A Oferta foi automaticamente dispensada de registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Oferta não será objeto de análise prévia pela CVM, pela Associação

Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após o envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA. A Oferta não foi e nem será registrada na *SEC*.

Quaisquer comunicados aos Acionistas relacionados à Oferta serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (<http://ri.hapvida.com.br>).

A Companhia manterá seus Acionistas e o mercado em geral informados sobre a Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, Centro, CEP 60140-060, ou na página eletrônica da Companhia (<http://ri.hapvida.com.br>).

Fortaleza, 20 de abril de 2021

Mauricio Teixeira

Diretor Vice-presidente Financeiro e de Relações com Investidores